



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD 525/2023. DOC 79.
(Juntado por kdurigon - KARINA DURIGON em 04/07/2023)

Proad nº 525/2023

Contratação de Instituições Financeiras para prestar o serviço de pagamento dos valores da folha salarial e outras indenizações.

CLC

à SA

Trata o presente expediente do Credenciamento TRT4 nº 02/2023, para credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4, cuja minuta do Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste TRT4, conforme despacho de fls. 128-138.

O Edital de Credenciamento TRT4 nº 02/2023 (fls. 142-203) foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (fls. 204-205) e divulgado na página deste TRT. O extrato do Edital foi publicado, ainda, no Diário Oficial da União (fls. 206-207) e em jornal de grande circulação (fl. 211). Além disso, o referido edital foi encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas para divulgação junto às instituições bancárias (fl. 212).

Conforme documentos de fls. 215-298, algumas instituições bancárias encaminharam questionamentos sobre o presente edital de credenciamento, tendo sido todos respondidos e devidamente publicados na página deste TRT.

Porém, até a presente data nenhuma instituição bancária encaminhou os documentos para credenciamento.

O item 2.1 do Edital estabeleceu que, caso nenhuma instituição financeira encaminhasse, no prazo de 15 dias úteis contados de sua publicação, ou seja, **até 13/06/2023**, os documentos para o credenciamento, o Edital poderia ser revogado. Esse dispositivo está em consonância com § 2º do art. 62 da Portaria TRT4 nº 1737/2023, que estabelece que, sendo verificado que o edital não mais atende às necessidades do Tribunal, a unidade requisitante submeterá o processo administrativo à autoridade competente, para deliberação acerca da revogação do edital de credenciamento. Nesse sentido, considerando que não houve, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 do Edital, nenhuma instituição financeira interessada no credenciamento, o presente expediente foi encaminhado para a unidade requisitante para análise quanto à revogação do edital de credenciamento.

A unidade requisitante se manifestou às fls. 332-333, opinando pela revogação do edital de credenciamento nº 02/2023 e publicação de novo edital com base no Termo de Referência atualizado de fls. 315-331.

Pelos motivos expostos, **submete-se o presente expediente à consideração superior e, com base no disposto no item 2.1 do Edital, opina-se pela revogação do Credenciamento TRT4 nº 02/2023.**

Ressalta-se, por fim, que o § 3º do art. 62 da Portaria TRT4 nº 1737/2023 prevê que a revogação do edital de credenciamento deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do TRT4, bem como do extrato do edital





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD 525/2023. DOC 79.
(Juntado por kdurigon - KARINA DURIGON em 04/07/2023)

Proad nº 525/2023

Contratação de Instituições Financeiras para prestar o serviço de pagamento dos valores da folha salarial e outras indenizações.

no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação.

Porém, **sugere-se que a revogação do edital de credenciamento não seja divulgada em jornal diário de grande circulação**, haja vista que o procedimento é desnecessário, em analogia aos trâmites adotados nas licitações realizadas por este Tribunal.

Destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê que tal publicação deve ser realizada apenas por ocasião da divulgação dos editais, não sendo exigida para os resultados:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Esclarece-se, ainda, que a Portaria TRT4 nº 1737/2023 será ajustada para correção do procedimento de publicação da revogação em editais de credenciamento.

Todavia à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo com o encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, considerando-se as informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, com base no disposto no item 2.1 do Edital e no § 2º do art. 62 da Portaria TRT4 nº 1737/2023, submete-se à consideração superior a **REVOGAÇÃO** do Edital de Credenciamento TRT4 nº 02/2023.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas



**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO
PROAD - Sistema de Processo Administrativo**

Processo número: 525/2023

Interessados:

SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DG

Senhor Presidente,

De acordo com as informações e proposições da Coordenadora de Licitações e Contratos (fls. 334-335) e do Diretor da Secretaria de Administração e Ordenador de Despesas (fl. 335).

Diante do exposto, na forma do artigo 63, inciso II, do Regulamento Geral e do artigo 207 do Regimento Interno, ambos deste Tribunal, submete-se o presente processo administrativo à consideração de V. Exa., propondo-se a REVOGAÇÃO do Edital de Credenciamento TRT4 nº 02/2023.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

GP

De acordo.

Determina-se a REVOGAÇÃO do Edital de Credenciamento TRT4 nº 02/2023, relativo ao credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4.



Dê-se publicidade à revogação do edital de credenciamento TRT4 nº 02/2023 na forma proposta pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

À Secretaria de Administração, para adoção das providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

